



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 18/06/18
Assinatura:  10:09

Parauapebas (PA), 15 de junho de 2018.

MEMO N°217/2018

**A Diretoria Legislativa**  
**Senhor Jardison James Gomes da Silva e Silva – Diretor Legislativo.**

Senhor Diretor,

Em cumprimento à legislação vigente, a Mesa Diretora vem encaminhar Projeto de Resolução que dispõe sobre atualização e aumento de valor ao auxílio-alimentação dos servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da CMP para ser lido na Sessão Ordinária do dia 19/06/2018.

Atenciosamente,

**Elias Ferreira de Almeida Filho**  
**PRESIDENTE DA MESA DIRETORA – 2017/2018**





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2018

**APROVADO NA SESSÃO**  
*Extraordinária*  
DE 19/06/2018  
Em Discussão Pública  
*[Signature]*  
Presidente

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER ATUALIZAÇÃO E AUMENTO DE VALOR AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 001/2013**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder atualização e aumento real ao auxílio-alimentação dos servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, no percentual total de 16,66 % (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento), assim especificado:

- I – 2,06 % (dois vírgula zero seis por cento) referente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, apurado no período de janeiro de dezembro de 2017;
- II – 14,60 % (quatorze vírgula sessenta por cento) referente ao aumento real.

**Art. 2º** O *caput* do artigo 4º da Resolução nº 001/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor, observadas as restrições contidas nos parágrafos 1º a 6º do art. 2º desta Resolução.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS





Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 15 de junho de 2018.


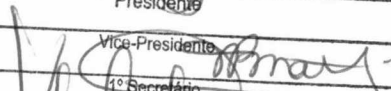
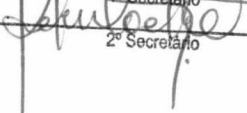

  
**Elias Ferreira de Almeida Filho**  
**Presidente**

  
**José Marcelo Alves Figueira**  
**Primeiro Secretário**

  
**José Francisco Amaral Pavão**  
**Vice-Presidente**

  
**Francisca Ciza Pinheiro Martins**  
**Segundo Secretário**

Câmara Municipal de Parauapebas-PA  
Aprovado em Redação Final  
Sessão Extraordinária de 19/06/2018

  
Presidente  
  
Vice-Presidente  
  
1º Secretário  
  
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**JUSTIFICATIVA**

Com satisfação, encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Resolução nº 022/2018, de iniciativa da Mesa Diretora, que autoriza a Câmara Municipal de Parauapebas a conceder atualização e aumento de valor ao auxílio-alimentação dos servidores públicos desta Casa instituído pela Resolução nº 001/2013.

A Câmara Municipal de Parauapebas passa por intensa reestruturação administrativa, adotando uma política de valorização de seus servidores, essenciais para a execução de seus fins institucionais. Nesse passo, de clareza solar que a presente medida, porquanto represente ampliação de benefício concedido ao servidor, proporcionando-lhe melhores condições de vida e satisfação pessoal, acarreta na melhoria dos serviços prestados pela Câmara à comunidade. Outrossim, certo é que a atualização do auxílio visa preservar sua finalidade, estando de acordo com o art. 5º da Resolução nº 001/2013.

Vale ressaltar que o presente projeto acompanha impacto financeiro e orçamentário que evidencia a viabilidade de concessão do reajuste em questão, em atendimento às disposições da legislação pertinente, em especial da Lei Complementar nº 101/2000.

Senhores Vereadores, são estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Resolução a esse Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discutir e aprová-lo.

Parauapebas, 15 de junho de 2018.

**Elias Ferreira de Almeida Filho**  
Presidente

**José Francisco Amaral Pavão**  
Vice-Presidente

**José Marcelo Alves Filgueira**  
Primeiro Secretário

**Francisca Ciza Pinheiro Martins**  
Segundo Secretário



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Art.16, inciso I, Art.17 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal)

**DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO**

**OBJETO DA DESPESA:** Reajuste do auxílio-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, na ordem aproximada de **16,66 %** (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento), com base no INPC/IBGE (apurado no período de janeiro a dezembro de 2017), correspondente a 2,06%, integrando diferença de **ganho real de 14,60%** (quatorze vírgula sessenta por cento), resultando no montante de **R\$ 100,00 (cem reais)**, fixando assim, o valor do auxílio alimentação para R\$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2018. Destarte, tal medida reflete no objetivo de promover a valorização dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas serão custeadas em dotações próprias específicas, fixadas no Orçamento vigente e suas alterações. Para os cálculos ora solicitados foi verificado a despesa com o Auxílio Alimentação, buscando o equilíbrio entre a receita e tais despesas, para assim dar obediência à legislação vigente.

*M. P. P.*

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 2018**

Para os cálculos ora solicitados foi verificado a despesa com o Auxílio Alimentação, nos meses de janeiro e fevereiro do ano em curso, buscando o equilíbrio entre Duodécimo e as despesas, que



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



serão custeadas em dotações próprias específicas na qual será suplementada por crédito adicional por fonte de redução oriunda do próprio orçamento legislativo.

Os dispostos neste ato terão efeitos a partir do mês de janeiro de 2018, onerando aos cofres públicos mensalmente, no montante de aproximadamente R\$ 201.532,68 (duzentos e um mil quinhentos e trinta e dois reais), incluindo o reajuste, totalizando ao ano R\$ 2.418.392,00 (dois milhões quatrocentos e dezoito mil trezentos e noventa e dois reais).

**IMPACTO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020:**

A previsão de acréscimo com tais despesas no exercício de 2018, manter-se-ão dentro dos preceitos legais nos exercícios subsequentes, em conformidade com previsão no PPA e o disposto na LDO, bem como nas Leis Orçamentárias correspondentes para os exercícios de 2019 e 2020, que contemplarão os valores a serem desembolsados com Auxílio Alimentação, em consonância com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:**

<b>PROJEÇÃO TOTAL DE GASTOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO C/ ACRÉSCIMO</b>	2.418.392,00
<b>FIXAÇÃO LOA/2018 - GASTOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	2.190.432,33
<b>DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO</b>	227.959,83
<b>PERCENTUAL SOBRE O DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>	10,41%

*M. P. P.*

Conforme demonstrativo acima, os valores fixados na LOA não são suficientes para aportar o reajuste ora concedido, apurando-se déficit orçamentário que deverá ser suprido por meio de crédito suplementar, contemplado no limite já autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

Parauapebas-Pará, 14 de Junho de 2018.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E  
COMPATIBILIDADE.**

Eu, Elias Ferreira de Almeida Filho, Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 201/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Declaro existir recurso para realizar despesas de caráter continuado dos servidores públicos do Poder Legislativo, decorrente de reajuste de auxílio-alimentação, no **Exercício de 2018**, em dotações próprias, com adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, compatibilizada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.

Parauapebas-Pará, em 14 de Junho de 2018.

*Onilce Rasa Pereira*  
M<sup>te</sup> Onilce Rasa Pereira  
Contadora CRC PA - 012761/0-6  
CPF: 499.609.992-68